

ENTRE RAZÕES ESPECULATIVAS E PRÁTICA - ALGUMAS NOTAS SOBRE A MOTIVAÇÃO NO COMENTÁRIO DE TOMÁS DE AQUINO À *ÉTICA A NICÔMACO* VI, 1-2

Pedro Konzen Capra

PPGFil - Universidade Federal do RS

Resumo: O presente artigo visa investigar em algumas passagens do comentário de Tomás de Aquino à *Ética a Nicômaco* de Aristóteles se razões especulativas podem ser razões para ação. No geral, intérpretes dividem-se entre uma posição que identifica todos os princípios da lei natural como proposições prescritivas e uma posição que identifica alguns princípios da lei natural como proposições descritivas. A hipótese do presente artigo é que razões especulativas podem ser razões para ação, considerando apenas o contexto dos comentários. No comentário da passagem 1139a21-22, ele defende que há uma conformação entre as razões de ambos os âmbitos, o que parece ser uma evidência textual para a hipótese de que razões especulativas podem ser razões para ação. O presente artigo buscará analisar essas passagens à luz do problema interpretativo referido.

Palavras-chave: Tomás de Aquino, princípios da lei natural, razões práticas, razões especulativas, proposições prescritivas.

Abstract: The present article aims to investigate in some passages of Thomas Aquinas commentary on Aristotle's *Nicomachean Ethics* if speculative reasons could be reasons for action. In general, interpreters are divided between one position that identify all the principles of natural law as prescriptive propositions and one position that identify some principles of natural law as descriptive propositions. The hypothesis of the present article is that speculative reasons could be reasons for action, considering just the context of the commentaries. In the commentary of the passage 1139a21-22, he defend that there is a conformation between reasons of both ambits, what seems to be a textual evidence for the hypothesis that speculative reasons could be reasons for action. The present article will seek to analyze these passages in the light of the mentioned interpretive problem.

Keywords: Thomas Aquinas, principles of natural law, practical reasons, speculative reasons, prescriptive propositions.

Pelo menos desde os anos 60 existe um debate entre intérpretes da doutrina da lei natural de Tomás de Aquino sobre a motivação, tomando esta última como um estado cognitivo que envolve dar razões para agir. Não há dúvidas que se trata de um processo cognitivo que envolve um tipo de proposição e um tipo de raciocínio. As divergências se concentram, em grande medida, quanto ao tipo de conhecimento proposicional envolvido na

motivação. Germain Grisez, no artigo *The First Principle of Practical Reason*¹, defendeu que a natureza cognitiva de todos os princípios da lei natural é a mesma das prescrições². Tratam-se de proposições que exprimem uma demanda de alteração de um estado de coisas no mundo e não se confundem com as *proposições descritivas* que possuem como valor de verdade fatos no mundo. As prescrições são formadas discursivamente através de enunciados com o verbo no modo imperativo ou através do indicativo do verbo *dever* em conjunção com um verbo no infinitivo³.

Ao apresentar sua interpretação, Grisez fez dois movimentos argumentativos distintos. Em primeiro lugar, baseou sua opinião acerca dos princípios da lei natural enquanto prescrições em passagens da *Suma de Teologia* em que Tomás descreve a finalidade do intelecto prático por oposição ao intelecto especulativo. Em segundo lugar, criticou a opinião de que os princípios da lei natural, para Tomás, podem ser baseados em *proposições especulativas* em face de esta hipótese implicar na falácia naturalista⁴. Deve-se levar em consideração uma diferença de abordagem de ambos os argumentos. Em linhas gerais, o primeiro é histórico e apenas baseado no texto. O segundo é analítico e visa atacar uma concepção filosófica defendida na reconstrução doutrinal do texto de Tomás por outros intérpretes⁵.

Essa leitura descreveria as demais interpretações como supondo um modelo de raciocínio prático bastante simples⁶, composto basicamente de uma premissa descritiva e uma conclusão prescritiva. Por exemplo, tomando a suposta derivação de um agente como sendo: *dado que os itens X, Y e Z são bons para a saúde, conclui-se que se deve ingerir os itens X, Y e Z*. Neste exemplo, nota-se que a conclusão parece estar considerando como inferido mais do que a premissa exprime. Portanto, segundo Grisez, a opinião de que os princípios da

¹ Ver GRISEZ, Germain. *The First Principle of Practical Reason*. In: KENNY, Anthony (Org.). *Aquinas – a collection of critical essays*. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 1969.

² Há certa variação de termos para exprimir as proposições práticas. Ainda que Germain Grisez prefira utilizar o termo *prescrição* para este tipo de proposição, filósofos como P. T. Geach utilizam o termo *comando* para designar este tipo de proposição. Seja como for, o termo latino que Tomás de Aquino utiliza é *imperio* (S.Th. I-II, q. 17, a. 1). Ver capítulo 19 de GEACH, Peter. *Razão e Argumentação*. Traduzido por Clarissa Vido, Gustavo Coelho e Luis Felipe Garcia. Porto Alegre: Penso, 2013.

³ Esta é basicamente a caracterização de Tomás da noção de *imperio* em S.Th. I-II, q. 17, a. 1.

⁴ Ver seção 4 do artigo *The First Principle of Practical Reason*.

⁵ Sobre diferentes abordagens em história da filosofia, ver PANACCIO, Claude. *Philosophie Analytique et Histoire de la Philosophie*. In: P. Engel (Org.). *Précis de philosophie analytique*. Paris: P.U.F, 2000.

⁶ O presente resumo da opinião de Grisez sobre a falácia naturalista e as leituras que pressupõem ela no texto de Tomás de Aquino é inspirado na reconstrução de Ralph McInerny. Ver MCINERNY, Ralph. *The Principles of Natural Law*. In: FINNIS, John Mitchell (org.). *Natural Law*. New York: New York University Press, 1991.

lei natural podem ser inferidos de *proposições especulativas* pressupõem um esquema lógico falacioso. Atribuir este esquema prático à Tomás seria atribuir a ele uma opinião contraditória sob a perspectiva da lógica. No fundo, para este intérprete contemporâneo, atribuir este esquema lógico seria faltar com o princípio de caridade interpretativa. E isto é suficiente para ele excluir as proposições especulativas enquanto razões para ação como uma interpretação coerente do texto de Tomás de Aquino. Esta argumentação interpretativa, com seus dois passos, influenciou muitos leitores como John Finnis⁷ e Martin Rhonheimer⁸

Entretanto, como apontou posteriormente Ralph McInerny, a argumentação de Grisez não considera se a obra do filósofo medieval toma o referido esquema como modelo de raciocínio prático⁹. Em outras palavras, se Tomás está comprometido com a falácia naturalista na sua doutrina da motivação. Ainda, segundo McInerny, não é consenso entre filósofos e lógicos contemporâneos que prescrições não possam ser inferidas de raciocínios contendo, entre outras premissas prescritivas, proposições descritivas¹⁰. No fundo, o que se nota é que a crítica de Grisez das outras leituras depende de certa concepção de esquema prático que seus opositores não parecem aceitar como sendo a de Tomás.

Ainda assim, sendo ou não adequada a crítica de Grisez, é preciso apresentar suporte textual de que as razões especulativas possam constituir-se como razões para ação na obra de Tomás de Aquino. Uma das passagens mais fortes apontadas contra a opinião de Grisez está na primeira parte da *Suma de Teologia* e apresenta uma diferenciação entre saber especulativo e o saber prático, a saber, S.Th. I, q. 14, a. 16. Segundo a leitura de McInerny, o saber prático depende do saber especulativo.

O objetivo do presente trabalho é avaliar se proposições especulativas podem ser base da motivação humana para Tomás de Aquino no seu comentário à *Ética a Nicômaco* de Aristóteles. A hipótese do trabalho é que Tomás defende que proposições especulativas podem ser base da motivação. A análise de algumas passagens do seu comentário à *Ética a Nicômaco* revelam isto, embora o filósofo medieval não explicita o esquema argumentativo em

⁷ FINNIS, John. *Aquinas – Moral, Political and Legal Theory*. New York: Oxford University Press, 1998.

⁸ RHONHEIMER, Martin. *A Thomist View of Moral Autonomy*. New York: Fordham University Press, 2000.

⁹ Ver MCINERNY, Ralph. *Ethica Thomistica*. Washington: The Catholic University of America Press, 1997. pgs. 36-38.

¹⁰ Ver MCINERNY, Ralph. *Ethica Thomistica*. Washington: The Catholic University of America Press, 1997. pgs. 48-55.

que estas proposições se inserem. Este trabalho será dividido em duas partes. Na primeira, serão apresentados alguns indícios textuais de que o intelecto prático também considera o verdadeiro. Na segunda serão apresentados alguns indícios textuais de que a inferência prática para Tomás pode partir de considerações de fato.

1. A consideração do verdadeiro pelo intelecto prático.

A questão da natureza proposicional das premissas envolvidas na motivação está intimamente ligada a outros dois problemas interpretativos em Aristóteles. Em primeiro lugar, qual é a atividade da alma que causa a motivação? Em segundo, qual é o modo de aquisição dos princípios práticos? A resposta a uma destas questões pode influenciar a tomada de posição sobre o problema do presente trabalho.

No caso do primeiro problema, há uma dificuldade em saber se a causa do início do movimento humano para Aristóteles é o desejo ou o objeto do desejo. Como explica Christopher Shields¹¹ em seu comentário ao *De Anima*, a dificuldade entre os intérpretes é saber se, no capítulo 10, a origem é determinada apenas pelos desejos ou se é determinada por uma relação entre desejo e cognição. Para explicar a diferença entre as duas posições, podemos utilizar a caracterização de John Finnis¹². De um lado, a origem do movimento é um estado presente do agente. E este estado presente está relacionado à satisfação de um estado futuro. De outro lado, a origem do movimento é um objetivo para o agente. Refere-se àquilo que o agente almeja tomar, fazer, ter ou ser. Nesta última, a ação humana é determinada por uma finalidade ou um bem, expressões utilizadas como sinônimas de objeto do desejo ou objetivo, utilizadas pelos comentadores em questão. Esta leitura também é denominada algumas vezes de intencionalista. Ainda assim, há muita divergência sobre qual tipo de cognição intervém com o desejo para gerar uma representação do objeto do desejo.

No caso do segundo problema, há uma dificuldade em saber se as crenças práticas são adquiridas apenas pela percepção ou também são adquiridas por um processo intelectual. Há uma opinião comum entre vários intérpretes¹³ que Aristóteles defende a habituação como modo de aquisição

¹¹ ARISTOTLE. *De Anima*. Traduzido e comentado por Christopher Shields. Oxford: Clarendon Press, 2016. pg. 355-357.

¹² FINNIS, John Mitchell. *Fundamental of Ethics*. Oxford: Clarendon Press, 1983. pgs. 26-37.

¹³ Por exemplo, ver o artigo BURNYEAT, M. Aprender a ser bom segundo Aristóteles In: ZINGANO, Marco (Org.). Sobre a *Ética Nicomaqueia* de Aristóteles. São Paulo: Odysseus Editora, 2010.

das crenças práticas. Trata-se de um processo que o filósofo grego descreve principalmente nos capítulos 1-4 do livro II da *Ética a Nicômaco*. É a doutrina segundo a qual as virtudes morais são adquiridas através de um processo em que os agentes precisam repetir várias vezes as ações virtuosas. Entre os intérpretes, Jessica Moss defende que a habituação depende de dados cognitivos fornecidos pelo que ela denomina de percepção prática. É esta atividade da alma que fornece os dados pelos quais a representação prática é formada. Em face da repetição, a habituação opera de um modo semelhante ao da indução no âmbito teórico ao produzir generalizações. Ainda assim, nas palavras de Jessica Moss, a habituação é um processo não racional e não intelectual¹⁴. Esta posição é denominada de empirismo prático e é contraposta à leitura racionalista da *Ética a Nicômaco* e do *De Anima* atribuída a Tomás de Aquino. John Finnis interpreta os comentários a Aristóteles do filósofo medieval dessa forma, sugerindo que para Tomás as crenças práticas que justificam a ação são adquiridas por uma espécie de *insight* de valores, induzidos pelos dados da percepção¹⁵. Tomando todos os princípios práticos que justificam a ação como comandos.

No presente trabalho não será argumentado em direção a nenhuma das hipóteses sugeridas anteriormente. Porém, será pressuposta uma tomada de posição desses problemas por parte de Tomás de Aquino. Quanto ao problema do que causa a motivação para Aristóteles será pressuposto a posição de que a causa primeira do movimento humano é o objeto de desejo para Tomás de Aquino. O que envolve certa relação entre as capacidades cognitivas e desiderativas da alma¹⁶. Quanto ao problema sobre o modo de aquisição dos princípios práticos para Aristóteles, será pressuposta a posição racionalista para Tomás. O que significa dizer que não será tomada apenas a habituação, mas também o intelecto como fonte de crenças práticas¹⁷.

Entretanto, deve-se notar que a posição racionalista de John Finnis toma o intelecto prático como única fonte de saber prático. Do mesmo modo

¹⁴ MOSS, Jessica. *Aristotle on the Apparent Good – Perception, phantasia, thought, & desire*. Oxford: Oxford University Press, 2012. pgs. 163-179.

¹⁵ Sobre esta interpretação de John Finnis é possível encontrar um pequeno resumo no artigo *Is and Ought in Aquinas* e na seção 2 do capítulo II do livro *Fundamentals of Ethics*. Ele cita tanto passagens da *Suma de Teologia* quanto dos comentários de Tomás a Aristóteles. Mais especificamente quanto a este último, cita os comentários de Tomás ao capítulo 19 do livro II dos *Segundos Analíticos* e ao capítulo 10 do livro III do *De Anima*. Ver FINNIS, John. *Is and Ought in Aquinas*. In: FINNIS, John Mitchell (org.). *Reason in Action – Collected Essays*. Volume I. New York: Oxford University Press, 2011. pg. 148; FINNIS, John Mitchell. *Fundamental of Ethics*. Oxford: Clarendon Press, 1983.

¹⁶ Comentário ao *De Anima*, 433a14-26.

¹⁷ Comentário ao *De Anima*, 433a26-30.

que Grisez, ele defende que a natureza proposicional de todos os princípios práticos é prescritiva. Como referido anteriormente, no presente trabalho será defendido que os princípios que justificam a motivação não são apenas as proposições prescritivas, mas também podem ser proposições especulativas. As duas principais evidências textuais para esta posição estão assentadas, primeiro, no fato de Tomás de Aquino repetir em diversas passagens de seus comentários que o intelecto prático não apenas guia ação, mas também considera a verdade. E, em segundo, o fato dele defender uma conformação entre os princípios especulativos e os práticos. Em seguida, a ordem de exposição seguiu os dois passos anunciados acima.

No capítulo 2 do livro VI da *Ética a Nicômaco*, assim como no capítulo 11 do livro III do *De Anima*, Aristóteles questiona qual é o princípio de origem da ação humana. Nesta reflexão o filósofo grego, interpretado por Tomás, contrasta algumas vezes a mente¹⁸ especulativa (*mentis especulativa*) com a mente prática (*mentis practa*). Em 1139a11-15, por exemplo, ele compara a finalidade de ambos os aspectos.

O bem e o mal da mente especulativa, mas não da prática, são o verdadeiro e o falso; esses são as atividades de tudo que é intelectual. A verdade do intelecto prático manifestamente se relaciona com o apetite reto.¹⁹ (*Ética a Nicômaco*, 1139a27-31)

Atualmente, esta passagem tem recebido interpretações diferentes. Ela certamente está tratando da finalidade de ambos aspectos, mas há dificuldade em estabelecer se Aristóteles estende a finalidade de considerar o verdadeiro e o falso ao pensamento prático. Sarah Broadie, em seu comentário a esta passagem entende que Aristóteles não estende a finalidade de considerar o verdadeiro e o falso ao pensamento prático²⁰. Porém, este não é o mesmo entendimento de Tomás de Aquino. Ele entende que Aristóteles estende a

¹⁸ A expressão latina *mens*, traduzida neste trabalho pela expressão *mente*, substitui a expressão grega *διάνοια*, traduzida por pensamento na tradução de David Ross da *Ética a Nicômaco*. Além disso, no grego aparece a expressão *διάνοια θεωρητική*, traduzida por pensamento teórico ou intelecto contemplativo. A versão latina do texto grego traduz por *mentis especulativa*, traduzido neste trabalho por mente especulativa. Do mesmo modo, no grego aparece a expressão *διάνοια πρακτική*, traduzido por pensamento prático ou intelecto prático. A versão latina do texto traduz por *mentis practa*, traduzido neste trabalho mente prática.

¹⁹ *Especulativae autem mentis et non practicae, bene et male verum est et falsum, hoc enim est omnis intellectivi opus. Practici autem et intellectivi veritas confesse habens appetitui recto.* (*Ética a Nicômaco*, 1139a27-31)

²⁰ Ver ARISTOTLE. *Nicomachean Ethics*. Tradução de Christopher Rowe. Introdução e comentário de Sarah Broadie. Oxford: Oxford University Press, 2002. pg. 363

consideração do verdadeiro e do falso ao intelecto prático no seu comentário da mesma passagem.

Quando ele diz “a mente especulativa ...”, enuncia qual atividade pode ser racional, de acordo com ambas as partes. Em primeiro, enuncia de que modo ambas as partes se relacionam com a verdade. Em segundo, quando ele diz “Portanto, o ato, certamente ...”, de que modo ambas as partes se relacionam com seu ato. Portanto, diz primeiro que o bem e o mal da mente, isto é, intelecto ou razão, que é especulativa, e não prática, consiste simplesmente no verdadeiro e no falso; de tal modo que o verdadeiro em absoluto é o bem dela, e o falso em absoluto é mal dela mesma. Dizer, com efeito, o verdadeiro e o falso é uma atividade pertinente a qualquer intelecto. Porém, o bem do intelecto prático não é a verdade em absoluto, mas a verdade que manifestamente se relaciona, isto é, concordando com o apetite reto, como foi dito, de que concorda com as virtudes morais.²¹ (comentário da *Ética a Nicômaco*, 1139a27-31)

Esta afirmação de que o intelecto prático considera o verdadeiro e o falso não parece suficiente para mostrar o ponto do presente trabalho. Ainda assim, esta opinião de Tomás parece uma chave de leitura importante para ele acessar o texto de Aristóteles e guiar seus comentários em outras passagens que vão um pouco além da mera explicação do texto em casos de ambiguidade, como no comentário da passagem mencionada anteriormente. Este parece ser o caso de outra passagem em que Aristóteles contrasta afirmação e negação com o buscar e evitar, em 1139a21-22.

E o que é afirmação e negação na mente, é perseguir e evitar no apetite.²² (*Ética a Nicômaco*, 1139a21-22)

No comentário desta passagem, Tomás não apenas repete o dito de Aristóteles que a afirmação do pensamento (*διανοια*) corresponde ao buscar do desejo (*ορεξις*). Ele vai um pouco além de apenas explicar o sentido desta passagem e relaciona as duas atividades, apelando pelo que denomina de conformação (*conformo*) entre ambos os domínios.

²¹ *Deinde cum dicit speculativae autem mentis etc., ostendit quid sit opus rationem habentis, secundum utramque partem. Et primo ostendit quomodo utraque pars se habeat ad veritatem; secundo quomodo utraque pars se habeat ad actum, ibi, actus quidem igitur et cetera. Dicit ergo primo quod bene et male mentis, id est intellectus vel rationis, quae est speculativa, et non practica, consistit simpliciter in vero et falso; ita scilicet quod verum absolutum est bonum eius, et falsum absolutum est malum ipsius. Dicere enim verum et falsum est opus pertinens ad quemlibet intellectum. Sed bonum practici intellectus non est veritas absoluta, sed veritas confesse se habens, id est concorditer ad appetitum rectum, sicut ostensum est, quod sic virtutes morales concordant.* (comentário da *Ética a Nicômaco*, 1139a27-31)

²² *Est autem quod in mente affirmatio et negativo, hoc in appetitu et persecutio et fuga.* (*Ética a Nicômaco*, 1139a21-22)

O intelecto, com efeito, ao julgar possui dois atos, quais sejam, afirmação, que assente o verdadeiro, e negação, que dissente do falso. Esses dois respondem proporcionalmente na potência do apetite a outros dois, quais sejam, o buscar pela qual o apetite tende para o bem e inere a ele, e o evitar que desvia do mal e discorda dele. E desse modo, o intelecto e apetite podem conformar-se, na medida em que isso que o intelecto afirma como bem, o apetite persegue, e o que o intelecto nega ser bom, o apetite evita.²³ (*comentário da Ética a Nicômaco*, 1139a21-22)

No comentário desta passagem, Tomás faz dois movimentos. Primeiro, ele define rapidamente o que são afirmação, negação, buscar e evitar. Segundo, ele defende que há uma conformação entre intelecto (*intellectus*) e apetite (*appetitus*). Por um lado, ao citar a afirmação e a negação ele está fazendo referência a uma característica das proposições especulativas, a saber, exprimir o verdadeiro e o falso. Como é sabido, Tomás defende a doutrina da verdade como correspondência. Uma proposição é dita verdadeira quando ela corresponde a um fato no mundo. Por outro lado, ao citar o buscar e o evitar, Tomás está fazendo referência às ações humanas. Como está pressuposto, o contexto do comentário destas passagens é a motivação, um processo cognitivo envolvido na ação humana que envolve dar razões para a ação. Entende-se, no contexto da motivação, que as ações de buscar e evitar algo em particular são como as conclusões de raciocínios práticos.

Isto parece dado inclusive na passagem de Aristóteles destacada, comparando o pensamento (*διανοια*) com os desejos (*ορεξις*). Pois, afirmação e negação são o resultado de um processo cognitivo e racional. Ao comparar o desejo com o pensamento, Aristóteles, interpretado por Tomás, pressupõe que buscar e evitar sejam também o resultado de um processo cognitivo e racional.

Ainda assim, o que é novo no comentário de Tomás a esta passagem de Aristóteles é o que ele afirma ao fim, que o intelecto e o apetite conformam-se (*conformo*). Esta conformação dá-se na medida em que aquilo que o intelecto exprime como sendo um bem verdadeiro o apetite persegue como um bem. Levando em consideração o que foi dito sobre a natureza proposicional do âmbito teórico e do âmbito prático, Tomás parece estar dizendo que, em alguma medida, proposições prescritivas se seguem de

²³ *Intellectus enim in iudicando habet duos actus, scilicet affirmationem qua assentit vero, et negationem qua dissentit a falso. Quibus duobus respondent duo proportionaliter in vi appetitiva, scilicet persecutio qua appetitus tendit in bonum et inhaeret ei, et fuga qua recedit a malo et dissentit ei. Et secundum hoc intellectus et appetitus possunt conformari, in quantum id quod intellectus affirmat bonum appetitus prosequitur, et id quod intellectus negat esse bonum appetitus fugit.* (*comentário da Ética a Nicômaco*, 1139a21-22)

proposições afirmativas ou negativas. Em outras palavras, Tomás parece estar dizendo que há uma relação de inferência entre proposições de ambos os domínios. Isto se dá, pois a passagem parece pressupor que a motivação, um processo inferencial e cognitivo, depende de afirmações ou negações, isto é, de proposições verdadeiras.

Claro, a passagem em questão é muito vaga, mas ela exprime claramente uma relação de dependência entre proposições de ambos os domínios. Agora, se se trata de uma relação de inferência, a passagem em questão não fornece maiores detalhes.

2. Inferência prática e proposições especulativas.

Apesar do comentário da passagem 1139a21-22 não fazer uma menção explícita a um processo de inferência, será defendido em seguida que o filósofo medieval faz isto no seu comentário das passagens 1139a11-15 e 1139a27-31, ainda que também de uma maneira vaga. Em linhas gerais, Tomás faz referência a uma inferência prática que tem por base pelo menos uma premissa exprimindo um fato.

Nas duas lições que abrem o comentário ao livro VI da *Ética a Nicômaco*, Tomás dedica vários parágrafos para explicar a passagem 1139a11-15. É interessante notar que Tomás deixa claro no seu comentário que esta passagem da *Ética* parece expor uma opinião sobre as divisões da alma para Aristóteles diferente do que o mesmo defendeu no livro III do *De Anima*. E é chamada, por um lado, científica e, por outro, calculativa. De fato, deliberar e calcular são o mesmo e ninguém delibera sobre o que não é possível ser de outro modo. Portanto, o calculativo é uma certa parte possuindo razão.²⁴ (*Ética a Nicômaco*, 1139a11-15)

Segundo Tomás, esta passagem suscita que para o filósofo grego a alma é dividida de acordo com a natureza do objeto, de um lado, enquanto necessário, e de outro, enquanto contingente. Cabendo a parte científica (*ἐπιστημονικός*) a tarefa de lidar com objetos necessários e a parte deliberativa (*βουλευώ*) lidar com objetos contingentes. Esta é a mesma forma com que Sarah Broadie interpreta esta passagem. Inclusive, é esta diferença entre os objetos que parece a fazer justificar sua interpretação de 1139a27-31 para

²⁴ *Dicatur autem horum hoc quidem scientificum, hoc autem rationativum; consilium enim et ratiocinari idem, nullus autem consiliatur de non contingentibus aliter habere; quare ratiocinativum est una quaedam pars rationem habentis.* (*Ética a Nicômaco*, 1139a11-15)

sustentar que Aristóteles não estende a consideração da verdade para o domínio do pensamento prático²⁵ (*διάνοια πρακτική*).

Entretanto, o pensador medieval sustenta que para Aristóteles no livro III do *De Anima*, não há uma divisão radical na alma em face desta diferenciação de objeto. É a mesma potência, a saber, o intelecto (*intellectus*), que lida e considera o verdadeiro sob o aspecto do que é contingente e do que é necessário. Inclusive, é o caso da ciência natural (*scientia naturalis*) lidar tanto com coisas contingente quanto coisas necessárias.

Posteriormente, no comentário da passagem 1139a27-31, quando Tomás avalia se o intelecto prático também considera o verdadeiro, ele retoma este ponto sobre a divisão das partes da alma. E, novamente, citando livro III do *De Anima*, ele afirma que a atividade científica (*scientificus*) e a atividade deliberativa (*consilio*), apesar de serem distintas, fazem parte da mesma parte da alma, a saber, o intelecto.

Ainda, é possível notar aqui algo dúbio, que é a união do intelecto especulativo e prático como se fossem advindas das duas partes citadas anteriormente, quais sejam, científica e calculativa. Entretanto, como ele disse anteriormente, as partes da alma, científica e calculativa, são diversas. Algo que ele nega do intelecto especulativo e prático no livro III do *De Anima*. Logo, deve ser dito que o princípio do intelecto prático, certamente, relaciona-se com uma consideração universal, e, conforme este, é o mesmo objeto do especulativo, mas sua consideração termina em um particular operável. Pelo qual, o filósofo diz no livro III do *De Anima*, que a razão universal não move sem o particular. E, de acordo com isto, a calculativa é tomada como parte da alma diferente da científica.²⁶ (comentário da *Ética a Nicômaco*, 1139a27-31)

Tomás, nesta passagem, além de defender que a atividade científica e a deliberativa pertencem à mesma parte da alma, faz menção a inferência prática. A referência é muito vaga, mas há menção a dois pontos interessantes. Primeiro, ao dizer que a consideração prática termina em um particular operável e move, faz referência à conclusão da motivação. Segundo, quando

²⁵ Ver ARISTOTLE. *Nicomachean Ethics*. Tradução de Christopher Rowe. Introdução e comentário de Sarah Broadie. Oxford: Oxford University Press, 2002. pg. 363

²⁶ *Videtur etiam hic esse dubium de hoc, quod prosequitur de speculativo et practico intellectu quasi de duabus partibus supra positus, scilicet científico et ratiocinativo, cum tamen supra dixit esse diversas partes animae científico et rationativum, quod de intellectu speculativo et practico ipse negat in III de anima. Dicendum est ergo quod intellectus practicus principium quidem habet in universali consideratione, et secundum hoc est idem subiecto cum speculativo, sed terminatur eius consideratio in particulari operabili. Unde philosophus dicit in tertio de anima, quod ratio universalis non movet sine particulari, et secundum hoc rationativum ponitur diversa pars animae a científico.* (comentário da *Ética a Nicômaco*, 1139a27-31)

afirma que o intelecto faz uma consideração universal que possui o mesmo objeto do especulativo, parece fazer referência a uma premissa que possui a mesma natureza proposicional do âmbito especulativo. Neste caso, por exprimir um fato e não uma prescrição.

É sabido pelo início do comentário da passagem 1139a27-31 que a finalidade primitiva do aspecto especulativo é considerar as causas e a finalidade primitiva do aspecto prático é o fazer. Apesar disto, não se tratam de partes radicalmente distintas, mas são atividades que fazem parte da mesma potência. Ainda assim, nota-se que a diferenciação de finalidades implica uma diferenciação de objetos. E, apesar disso, quando trata da inferência prática nesta passagem, Tomás faz menção a consideração de um universal que possui o mesmo objeto (*subiecto*) do especulativo. Em outras palavras, uma proposição que exprime um fato e não um objetivo a ser realizado. Deste modo, a passagem em questão sugere que uma inferência prática pode ser baseada em uma consideração de fato.

Levando em consideração o que foi dito na seção anterior, sobre o comentário da passagem 1139a21-22, duas conclusões podem ser obtidas. Primeiro, a consideração de algum fato parece corresponder a proposições que afirmam ou negam algo como um bem. Segundo, a opinião de Tomás de que há uma conformação entre o que a mente afirma ser um bem e o que a mente persegue como um bem parece ser uma referência a inferência prática que parte, ao menos, de uma consideração de fato.

A análise textual das passagens mencionadas neste trabalho sugere que proposições exprimindo fatos também podem ser premissas de um raciocínio prático. Em outras palavras, podem ser princípios da lei natural. Entretanto, nota-se que a passagem que faz referência a inferência é muito vaga e não explicita o esquema lógico em questão. Por exemplo, se o referido raciocínio prático pressupõe outras premissas de natureza prescritiva ou não. Dito de outro modo, se o esquema prático defendido por Tomás é aquele identificado por Grisez como cometendo a falácia naturalista ou não.

Por fim, apesar do propósito do presente trabalho não ser o de analisar a noção de esquema prático defendido por Tomás de Aquino, será apresentado um exemplo de raciocínio prático em que o modelo de proposição especulativa referido anteriormente parece fazer parte. Brevemente, é possível tomar como base o comentário de Tomás a algumas passagens em que Aristóteles faz referência tanto a um modelo de silogismo prático²⁷ quanto à deliberação de um médico²⁸. Neste caso, considerando a

²⁷ Comentário à *Ética a Nicômaco*, 1147a24-31.

derivação de um agente como sendo: *dado que (1.) tudo que é saudável deve ser buscado e que (2.) todas as carnes leves são saudáveis, conclui-se que todas as carnes leves devem ser buscadas*. Neste exemplo, as premissas especulativas referidas ocupariam a posição de premissa menor em um silogismo.

Apesar desse exemplo de raciocínio prático ser um caso de medicina, o modelo não parece ser muito distante da deliberação para Tomás de Aquino, em face da sua constante comparação entre os dois domínios, da técnica e da moral. Ainda que não haja muitos exemplos nos comentários, parece plausível supor que o princípio legal *devolver o depósito é em si mesmo justo e bom*²⁹ pudesse ser substituído pela proposição *todas as ações de devolução de depósitos são justas*, ocupando a mesma posição da premissa menor do exemplo anterior. Com o exemplo de raciocínio do comentário da passagem 1141b14-22 é possível considerar um modelo de raciocínio prático diferente do atacado por Grisez como cometendo a falácia naturalista, mas que pressupõe as proposições especulativas.

Referências

AQUINO, Tomás. *Commentary on Aristotle's De Anima*. Traduzido por Kenelm Foster e Silvester Humphries, comentado e revisado por Ralph Mcinerny. Notre Dame: Dumb ox Books, 1994.

AQUINO, Tomás. *Commentary on Aristotle's Nicomachean Ethics*. Traduzido por C. I. Litzinger, comentado e revisado por Ralph Mcinerny. Notre Dame: Dumb ox Books, 1993.

ARISTOTLE. *De Anima*. Tradução, introdução e comentário por Christopher Shields. Oxford: Clarendon Press, 2016.

ARISTOTLE. *The Nicomachean Ethics*. Tradução por Christopher Rowe. Introdução e comentário de Sarah Broadie. Oxford: Oxford University Press, 2002.

ARISTOTLE. *The Nichomachean Ethics*. Tradução de David Ross. Revisão, introdução e notas de Lesley Brown. Oxford: Oxford University Press, 2009.

BURNYEAT, M. Aprender a ser bom segundo Aristóteles *In*: ZINGANO, Marco (Org.). *Sobre a Ética Nicomaqueia* de Aristóteles. São Paulo: Odysseus Editora, 2010.

²⁸ Comentário à *Ética a Nicômaco*, 1141b14-22.

²⁹ Comentário à *Ética a Nicômaco*, 1137b17-19.

- GEACH, Peter. *Razão e Argumentação*. Traduzido por Clarissa Vido, Gustavo Coelho e Luis Felipe Garcia. Porto Alegre: Penso, 2013.
- GRIZEZ, Germain. *The First Principle of Practical Reason*. In: KENNY, Anthony (Org.). *Aquinas – a collection of critical essays*. Notre Dame: University of Notre Dame Press, 1969.
- MCINERNY, Ralph. *Ethica Thomistica*. Washington: The Catholic University of America Press, 1997.
- MCINERNY, Ralph. *The Principles of Natural Law*. In: FINNIS, John Mitchell (org.). *Natural Law*. New York: New York University Press, 1991.
- FINNIS, John. *Aquinas – Moral, Political and Legal Theory*. New York: Oxford University Press, 1998.
- FINNIS, John Mitchell. *Fundamental of Ethics*. Oxford: Clarendon Press, 1983.
- FINNIS, John. *Is and Ought in Aquinas*. In: FINNIS, John Mitchell (org.). *Reason in Action – Collected Essays*. Volume I. New York: Oxford University Press, 2011.
- MOSS, Jessica. *Aristotle on the Apparent Good – Perception, phantasia, thought, & desire*. Oxford: Oxford University Press, 2012.
- RHONHEIMER, Martin. *A Thomist View of Moral Autonomy*. New York: Fordham University Press, 2000.